



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

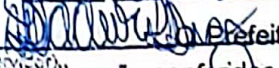
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.862 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Em 25/04/23

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências".

Eu,  Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a reforço da dotação para aquisição de materiais de consumo que serão utilizados para manutenção das atividades do esporte amador em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.122.0008.2.0067- 3.3.90.30.00

MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - - - - - R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

2.10.00.27.812.0008.1.0018- 4.4.90.51.00

CONSTRUIR/AMPLIAR/REORMAR ESPAÇOS PARA ESPORTE - - - - - R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de abril de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br